



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.º 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal e demais legislações aplicáveis à espécie, realizará no dia **11 de Fevereiro de 2020, às 09 horas**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de filtros automotivos para os veículos e máquinas da frota municipal de Vargeão, conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA –ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e em observância ao disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 047/2012;

3.2. Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não nos Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargeão, que se enquadrem como ME ou EPP e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b)- As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- c)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

6.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Vargeão

Rua 7 de setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC.

Sala de reuniões do Setor de Licitações

Data: Até 11 de fevereiro de 2020 até às 08h45min

6.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____
CNPJ DA PROPONENTE _____
E-MAIL DA PROPONENTE: _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____
CNPJ DA PROPONENTE _____
E-MAIL DA PROPONENTE: _____

6.3 A Prefeitura Municipal de Vargeão, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoieiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

7.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoieiro, devidamente munido de:

7.2.1- Cédula de identidade;

7.2.2- Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

7.2.3- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

7.2.4- Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;

7.2.5- **Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo do Anexo VI).

7.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

7.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

7.7 Os documentos relacionados no subitem 7.2.4 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8 . PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a)- Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b)- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c)- Data;
- d)- Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente; **limitado o valor por item ao preço máximo conforme descrito no Anexo I;**

e)- Marca dos itens;

f)- A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER PREENCHIDA NO ARQUIVO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES, CUJAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER SALVAS E ENTREGUES IMPRESSAS E EM MEIO ELETRÔNICO EM "CD", PARA RECONHECIMENTO PELO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

8.1.1- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do processo licitatório, independente de transcrição.

8.1.2- Nos preços propostos e nos lances, já deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, financeiras, tributos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas,





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

deslocamentos, transportes, fretes e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

9.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 Outros documentos:

9.3.1 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

9.3.2 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem do Sul

- Os documentos de habilitação referente ao item 9.1 ao 9.2 deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Vargem do Sul, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Vargem do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame.
- Os documentos relacionados no item 9.1 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais (modelo Anexo VI).

9.4.1 - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Da Classificação das Propostas

10.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

10.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem do Sul

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10.3 Dos Lances Verbais

10.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

10.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

10.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

10.4 Do Julgamento

10.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Caso a proponente deixar de apresentar qualquer documento, será concedido prazo improrrogável de até 24 horas para que a mesma regularize a situação, sob pena de inabilitação da proponente.

10.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.6.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.4.6.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Vargem, sita à Rua 7 de Setembro, nº 477, Centro, Vargem – SC, em seu horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

11.4 Não serão admitidos impugnações e/ou recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

13. CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

14.1.1 A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

14.3.2 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2020: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 05.001.26.782.2601.2015.3.3.90.00.00; Secretaria Municipal de Administração – 03.001.04.122.0402.2004.3.3.90.00.00; Secretaria Municipal de Educação – 04.001.12.361.1201.2007.3.3.90.00.00; e Secretaria Municipal de Agricultura 06.003.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA

15.1 A proponente vencedora obrigatoriamente deverá entregar os produtos na sede do Parque de Máquinas da Prefeitura, sem custo adicional a Prefeitura, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante.

15.2 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela Contratada.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

16.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa:

16.2.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Vargeão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

16.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargeão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

17.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail compras@vargem.sc.gov.br, fone fax(49) 3050-5500, informando o número da licitação.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Descrição dos itens / preço máximo;
- b)- Anexo II- Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento da habilitação;
- d)- Anexo IV- Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e)- Anexo V – Modelo de declaração de não empregabilidade de menores;
- f)- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- g)- Anexo VII– Minuta de Contrato.

Vargem, SC, 28 de janeiro de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO / PREÇO MÁXIMO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$
1	22	UND	FILTRO DE AR 2º PARA: ÔNIBUS 15-190 11/12, 15-190 09/09, CAMINHÃO 26-220 11/12 WORKER, CAMINHÃO 13-180 00/00, E CAMINHÃO COSTELLATION 26-280 14/14.	68,50
2	22	UND	FILTRO DE AR 1º PARA: ÔNIBUS 15-190 11/12, 15-190 09/09, CAMINHÃO 26-220 11/12 WORKER, CAMINHÃO 13-180 00/00, E CAMINHÃO COSTELLATION 26-280 14/14.	111,70
3	3	UND	FILTRO DE AR PARA: MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 03/03 8-150 BELLO	73,70
4	4	UND	FILTRO DE AR PARA: CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C 89/897	94,00
5	6	UND	FILTRO DE AR PARA: CAMINHÃO F 14-000, ANO 88/88 E 90/90.	91,50
6	8	UND	FILTRO DE AR PARA: FIAT DUCATO 12/13 MULTI JET ECONOMI, FIAT, FIAT DUCATO 2.8 JTD 06/07, FIAT DUCATO MULTI JET 14/14.	103,70
7	8	UND	FILTRO DE AR 1º PARA: ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA: JCB JS 160LC 10/10, JCB JS 160 LC 13/13.	86,80
8	8	UND	FILTRO DE AR 2º PARA: ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS JCB JS 160LC ANO 10/10, JCB JS 160 LC ANO 13/13	60,60
9	6	UND	FILTRO DE AR 1º PARA: ROLO JCB VM 115 11/11.	103,20
10	6	UND	FILTRO DE AR 2º PARA: ROLO JCB VM 115 11/11	82,70
11	3	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: TRATORITO APARADOR DE GRAMA MURRAY E RENALT LOGAN 1.6, 08/08	39,70
12	20	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: FIAT STRADA WORKING 10/11 E 13/13, FIAT UNO FIRE 07/08, 11/12, FIAT UNO VIVACE 10/11, FIAT STRADA WORKING 16/17, FIAT MOBI 16/17, FIAT FIORINO 18/18.	28,30





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

13	3	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: CORSA CLASSIC 13/14.	29,50
14	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS EURO 5 12/12.	88,40
15	18	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: ÔNIBUS VOLKSWAGEN MOTOR MWM 15-190 11/12, 11/12, 12/12, 0909, CAMINHÃO F - 1400 88/88, 90/90, MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-150 03/03	39,10
16	8	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: FIAT DUCATO 12/13 E 14/14, MULTI JET ECONOMI, 2.8.	53,20
17	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: FIAT DUCATO 06/07 2.8 JTDI	95,30
18	6	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: ÔNIBUS VOLKSWAGEN SVELTO U 98/99 17-210 E CAMINHÃO VOLSWAGEN 13-180 00/00	56,00
19	8	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: CAMINHÃO VOLKSWAGEN COSTELLATION 31-320 09/10 E CAMINHÃO 26-220 11/12	240,20
20	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: ÔNIBUS MB 1721 99/99 (MOTOR 366)	73,00
21	6	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: FORD F - 350 05/05	43,00
22	5	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C 89/89	68,30
23	8	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: FIAT CRONOS 1.3 DRIVE 18/19.	40,60
24	10	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 12/12 E TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 12/12	44,00
25	8	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: CAMINHÃO VOLKSWAGEN COSTELLATION 26-280 14/14.	48,20
26	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: RENALT MASTER DCI 120 06/06	82,50
27	6	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 160 LC 10/10.	160,70
28	10	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 160 LC 13/13, ROLO JCB VM 115.	149,30
29	14	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: FIAT DOBLÔ 11/11, 12/13, 16/17.	34,70
30	6	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: MOTONIVELADORA KOMAT`SU GD 555 11/11	56,30





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

31	4	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: TOYOTA HILUX SW4 4X4 SR 2.7 LTZ 12/12. (MOTOR GASOLINA).	47,50
32	5	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: CAMINHONETE MITSUBISHI MOTOR 2.5 L200 OUTDOOR 11/12.	103,20
33	6	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: CAMINHÃO MB ATRON 2729 6X4 14/14.	80,50
34	6	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 14/14, MOTONIVELADORA CASE 845 B 14/14.	115,70
35	8	UND	FILTRO BLINDADO DE ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26-220 11/12. F – 350 05/05.	36,30
36	12	UND	FILTRO ELEMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHÃO F-1400 88/88, 90/90 E CARREGADEIRA MICHIGAN 55C 89/89. (JOGO COM 2 FILTROS).	25,10
37	5	UND	FILTRO SEDIMENTADOR ÓLEO DIESEL PARA: FORD F – 350, 05/05	36,50
38	6	UND	FILTRO SEDIMENTADOR ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13-180 00/00, ÔNIBUS SVELTO U 17-210 98/99.	66,70
39	6	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE ÓLEO DIESEL PARA: ÔNIBUS MB 1721 99/99 (MOTOR 366)	66,80
40	4	UND	FILTRO BLINDADO DE ÓLEO DIESEL PARA: MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-150 03/03.	97,00
41	6	UND	FILTRO SEDIMENTADOR ÓLEO DIESEL PARA: MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 12/12, MOTONIVELADORA CASE 845 B 14/14	89,70
42	6	UND	FILTRO BLINDADO DE ÁGUA RADIADOR PARA: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26-220 11/12.	72,00
43	4	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE ÓLEO DIESEL PARA: MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-150 03/03	73,80
44	18	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE ÓLEO DIESEL PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15-190 11/11, 15-190 11/12, 15-190 09/09, (MOTOR MWM	87,80
45	12	UND	FILTRO SEDIMENTADOR 1º ÓLEO DIESEL PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 160 LC 13/13.	263,30
46	12	UND	FILTRO ELEMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 160 LC 10/10	138,50





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

47	18	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE ÓLEO DIESEL PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 160 LC 10/10 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 160 LC 13/13.	211,70
48	18	UND	FILTRO BLINDADO DE ÓLEO DIESEL PARA: ÔNIBUS VOLKSWAGEN MOTOR MWM 15-190 11/11, 11/12, 09/09.	99,80
49	6	UND	FILTRO SEDIMENTADOR DE ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHÃO F – 14000, 88/88, 90/90	38,80
50	6	UND	FILTRO SEDIMENTADOR COM ADAPTADOR DE SENSOR DE ÓLEO DIESEL PARA: ÔNIBUS VOLKSWAGEN MOTOR MWM 15 – 190 11/11	140,30
51	8	UND	FILTRO SEDIMENTADOR COM ADAPTADOR DE SENSOR DE ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHÃO MB ATRON 2729 14/14.	128,00
52	8	UND	FILTRO ELEMENTO ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHÃO VOLKSWAGEN MOTOR MANN COSTELLATION 26-280 14/14.	124,80
53	8	UND	FILTRO SEDIMENTADOR ÓLEO DIESEL PARA: MOTONIVELADORA KOMAT`SU GD 555, 11/11	95,80
54	8	UND	FILTRO ELEMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA RENALT MASTER dci 120 06/06	64,00
55	8	UND	FILTRO ELEMENTO ÓLEO DIESEL PARA: FIAT DUCATO 06/07, 12/13, 14/14. ECONOMI E JTDI 2.8.	101,30
56	10	UND	FILTRO ELEMENTO ÓLEO DIESEL PARA: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 14/14 E TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275 12/12.	25,50
57	8	UND	FILTRO ELEMENTO ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHÃO MB ATRON 2729 14/14.	62,30
58	8	UND	FILTRO DE AR 1º PARA: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C MOTOR JCB 12/12.	167,00
59	8	UND	FILTRO DE AR 2º PARA: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C MOTOR JCB 12/12.	103,90
60	8	UND	FILTRO DE AR 1º PARA: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 14/14.	106,70
61	8	UND	FILTRO DE AR 2º PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 14/14.	62,70
62	8	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B11B 14/14.	309,30
63	5	UND	FILTRO DE AR PARA: RENALT MASTER dci 120 06/06.	112,60





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

64	6	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA: FIAT DUCATO 06/07, 12/13, 14/14, MOTORES 2.8 JTDI.	34,30
65	6	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA: FIAT DOBLÔ, 11/11, 12/13, 16/17.	46,90
66	4	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA: TOYOTA HILUX SW4 MOTOR 2.7 GASOLINA. 12/12.	53,30
67	10	UND	FILTRO DE AR PARA: FIAT UNO VIVACE 10/11, FIAT FIORINO 18/18, FIAT STRADA 16/17.	39,80
68	10	UND	FILTRO DE AR PARA: FIAT STRADA WORKING 10/11, 13/13.	23,30
69	6	UND	FILTRO DE AR PARA: FIAT UNO 07/08, 11/12	30,80
70	3	UND	FILTRO DE AR PARA: CORSA CLASSIC 13/14	24,00
71	8	UND	FILTRO DE AR PARA: FIAT DOBLÔ 11/11, 12/13, 16/17.	37,70
72	5	UND	FILTRO DE AR PARA: CAMINHONETE MITISUBISHI L200 OTDOOR 11/12 2.5, TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 12/12.	68,00
73	6	UND	FILTRO DE AR PARA: TOYOTA HILUX SW4 2.7 MOTOR A GASOLINA 12/12	90,70
74	6	UND	FILTRO DE AR 1º PARA: MOTONIVELADORA KOMAT'SU GD 555 11/11.	93,60
75	6	UND	FILTRO DE AR 2º PARA: MOTONIVELADORA KOMAT'SU GD 555 11/11.	75,30
76	6	UND	FILTRO DE AR 1º PARA: MOTONIVELADORA CASE 845 B 14/14.	153,70
77	6	UND	FILTRO DE AR 2º PARA: MOTONIVELADORA CASE 845 B 14/14.	83,70
78	8	UND	FILTRO 3º SEDIMENTADOR ÓLEO DIESEL ROLO JCB VM 115 11/11.	107,00
79	16	UND	FILTRO 2º SEDIMENTADOR PARA: ROLO JCB VM 115 11/11, (1º) RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C MOTOR JCB 12/12, (1º) RETRO NEW HOLL.	195,70
80	12	UND	FILTRO 1º SEDIMENTADOR COM ADAPTADOR DE SENSOR PARA: ROLO JCB VM 115.	451,70
81	6	UND	FILTRO SEDIMENTADOR ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26-220 11/12.	94,10
82	3	UND	FILTRO ELEMENTO ÓLEO DIESEL PARA: MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS EURO 5 12/12	102,30





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

83	8	UND	FILTRO ELEMENTO ÓLEO DIESEL PARA: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C MOTOR JCB 12/12.	26,00
84	4	UND	FILTRO ELEMENTO ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHONETE L200 OUTDOOR 2.5 11/12.	72,80
85	6	UND	FILTRO ELEMENTO ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHÃO COSTELLATION VOLKSWAGEN 31-320 09/10.	90,00
86	4	UND	FILTRO ELEMENTO PARA COMBUSTÍVEL A GASOLINA UNO VIVACE ANO 10/11	10,20
87	2	UND	FILTRO ELEMENTO ÓLEO DIESEL, FILTROS PEQUENOS FICAM PRÓXIMO AO MOTOR PARA: CAMINHÃO MB ATRON 2729 14/14.	222,70
88	4	UND	FILTRO ELEMENTO COMBUSTÍVEL MOTOR A GASOLINA PARA: TOYOTA HILUX SW4 2.7, 12/12.	70,50
89	6	UND	FILTRO ELEMENTO ÓLEO DIESEL PARA: CASE 845B 14/14.	103,70
90	6	UND	FILTRO SEDIMENTADOR ÓLEO DIESEL PARA: CAMINHÃO COSTELLATION VOLKSWAGEN 26-280 14/14, CAMINHÃO COSTELLATION 31-320 09/10.	162,30
91	6	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA: FIAT MOB 16/17, FIAT STRADA 10/11, 13/13, FIAT DOBLÔ 11/11, 12/13, 16/17, CORSA CLASSIC 13/14, FIAT FIORINO 18/18, FIAT UNO 07/08, 11/12 .FIAT CRONOS 18/19.	21,80
92	3	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C MOTOR JCB 12/12.	94,00
93	4	UND	FILTRO DE HIDRÁULICO PARA: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C MOTOR JCB 12/12.	230,00
94	4	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO MÉDIO PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 160 LC 13/13 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 160 LC 10/10.	307,00
95	6	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO BLINDADO VÁLVULA PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 160LC 13/13 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 160 LC 10/10.	85,30
96	4	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA: ROLO VIBROMAX JCB VM 115. 11/11	265,00
97	6	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO PEQUENO FILTRO PILOTO PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 160 LC 13/13.	83,80
98	3	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO PARA: MOTONIVELADORA CASE 845 B 14/14	173,00





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

99	3	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO PARA: MOTONIVELADORA CASE 845 B 14/14.	196,00
100	6	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA: CAMINHÃO VOLKSWAGEN COSTELLATION 26 – 280, 14/14.	111,30
101	4	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO PARA: MOTONIVELADORA KOMATS'U GD 555	488,00
102	4	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO PARA: MOTONIVELADORA KOMATS'U GD 555	332,00
103	6	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 160 LC 10/10, 13/13.	134,00
104	4	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA: ROLO VIBROMAX JCB VM 115. 11/11.	1.018,70
105	8	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA: FIAT CRONOS 1.3 DRIVE 18/19, FIAT FIORINO 18/18, FIAT MOB 16/17.	28,70
106	4	UND	FILTRO DE AR PARA: MICRO ÔNIBUS IVECO CITI CLASS EURO 5 12/12.	129,30
107	4	UND	FILTRO DE AR PARA: ÔNIBUS MB 1721 MOTOR OM 366 99/99.	177,70
108	6	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA: MOTONIVELADORA KOMAT'SU GD 555 11/11	134,30
109	4	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA: MOTONIVELADORA KOMAT'SU GD 555 11/11	408,30
110	4	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 14/14	292,70
111	6	UND	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 14/14	396,70
112	3	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA: CARREGADEIRA MICHIGAN 55C 89/89.	96,70
113	3	UND	FILTRO TRANSMISSÃO PARA: CARREGADEIRA MICHIGAN 55C 89/89.	44,70
114	3	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA: MOTONIVELADORA CASE 845B 14/14	156,30
115	3	UND	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA: MOTONIVELADORA CASE 845B 14/14.	305,70
116	3	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA: TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275 12/12	176,00
117	3	UND	FILTRO DE SUCÇÃO DO HIDRÁULICO PARA TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275 12/12	165,70
118	4	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA: FIAT PÁLIO 05/06	20,30





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargemão

ANEXO II

CREENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Vargemão, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 03/2020**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vargem

Pregão Presencial nº 03/2020

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no **Pregão Presencial nº 03/2020** e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem

Pregão Presencial nº 03/2020

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2020.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 03/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ___ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº., com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão Presencial nº 03/2020 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição parcelada de filtros automotivos para os veículos e máquinas da frota municipal de Vargeão, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, parte integrante do respectivo edital e deste contrato, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens vencedores, a importância de R\$(.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação orçamentária do Município para o exercício 2020: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos –





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

05.001.26.782.2601.2015.3.3.90.00.00; Secretaria Municipal de Administração –
03.001.04.122.0402.2004.3.3.90.00.00; Secretaria Municipal de Educação –
04.001.12.361.1201.2007.3.3.90.00.00; e Secretaria Municipal de Agricultura
06.003.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até **10 (dez) dias**, após a entrega dos produtos e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração até 31/12/2020.

Parágrafo único

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre as mercadorias, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se em direitos e obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos termos previstos em contrato;
- b) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado.
- c) Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem do Sul

- a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá entregar os produtos na sede do Parque de Máquinas da Prefeitura, sem custo adicional a Prefeitura, no prazo máximo de até 03 (*três*) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (*vinete e quatro*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento das mercadorias com outro fornecedor, desde que respeitadas as





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro

Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 (*dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

Parágrafo Segundo

Os produtos entregues em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

- A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

....., SC, de de

Município de
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Visto:

.....
OAB-.....
Assessor Jurídico

